

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.hubrasil.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.025368/2026-75

1. OBJETO

1.1. Dispensa Fracassado para **AQUISIÇÃO DE ESCOVA E ESPONJAS**, para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

1.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

1.3. Especificações técnicas do material:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT	INTERVALO ENTRE LANCES
01	005467	UND	250	ESCOVA DE CERDAS DE NYLON ARREDONDADAS, FIRMES E DURAS, MEDINDO 10 CM (± 1 CM) X 03 CM (± 0,5 CM), OFERECENDO FIRMEZA AO MANUSEIO, COM CERDAS ARREDONDADAS COM BASE DE PLÁSTICO MEDINDO 01 CM. OS GRUPOS DE CERDAS DEVERÃO FICAR ESPAÇADOS ENTRE SI, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO DA MESMA. FÁCIL ADAPTAÇÃO ANATÔMICA À PALMA DA MÃO, RESISTENTE, COM ESTRUTURA E COMPONENTES QUE FACILITEM A PRÓPRIA LIMPEZA DA ESCOVA APÓS O USO.	409853	0,50%
02	646701	UND	250	ESPONJA 100% POLIURETANO: • 100% POLIURETANO; • MEDINDO 12 X 8 CM (± 2 CM); • FORMATO QUADRADO; • FIRME; • ADAPTAÇÃO ANATÔMICA À PALMA DA MÃO; • RESISTENTE; • SEM FACES ABRASIVAS; • ESTRUTURA E COMPONENTES QUE FACILITEM A PRÓPRIA LIMPEZA DA ESPONJA APÓS O TRABALHO.	225901	0,50%
03	648321	UND	20	FIBRA DE USO GERAL: PRODUTO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA, USADA PARA LIMPEZA EM GERAL. É RECOMENDADA PARA SUJEIRA NORMAL DO DIA A DIA. DIMENSÕES: 102 MM X 260 MM. PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES.	269100	0,50%

EXIGÊNCIAS:

1. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostra dos itens cotados, exceto os produtos cujas marcas estiverem em uso na Instituição nos últimos 3 (três) meses, desde que os mesmos não tenham sofrido alterações. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 3 (três) unidades, 1 (um) rolo, 1 (um) pacote, 1 (um) galão, 1 (um) frasco ou 1 (uma) caixa de cada, de acordo com a embalagem do item.

2. As amostras e, posteriormente, os materiais deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização, contendo: marca, fabricante, lote, data e número do lote de fabricação, prazo de validade para uso, identificação do número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

3. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade para uso igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja inferior a este prazo.

Para o item 001:

Material de densidade firme, sem manchas e sem liberação de partículas.

Para o item 002:

Termo de Referência - SEI 62918826

SEI 23537.025368/2026-75 / pg. 1

Apresentação de material de densidade firme, sem manchas e sem liberação de partículas.

Para o item 003:
Apresentação de material de densidade firme, sem manchas e sem liberação de partículas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Analisando as especificações técnicas detalhadas de cada um dos itens (a escova de cerdas duras e arredondadas, a esponja de poliuretano macia e anatômica, e a fibra de uso geral), a principal motivação do hospital para essa compra é a padronização de um protocolo de limpeza seguro, eficiente e ergonômico, focado no combate à infecção hospitalar.

2.2. Em um ambiente de saúde, cada tipo de superfície exige uma força mecânica e um nível de abrasividade diferentes. Esses três itens cobrem exatamente esse espectro:

2.3. Escova de Cerdas de Nylon (Firmeza e Limpeza Pesada)
A aplicação: Indicada para a limpeza pesada de locais com fendas, ranhuras, grelhas, ralos ou a lavagem de expurgos e materiais antes da esterilização.

2.4. Cerdas arredondadas: Cerdas com pontas afiadas arranham superfícies de plástico ou metal; as pontas arredondadas limpam sem criar microfissuras (onde as bactérias adoram se alojar).

2.5. Cerdas espaçadas: Evitam o acúmulo de matéria orgânica na base da escova. Se as cerdas forem muito juntas, a própria escova vira um vetor de contaminação cruzada.

2.6. Ergonomia: O formato anatômico previne o cansaço e lesões por esforço repetitivo (LER) nos profissionais da limpeza.

15/07/2026 HOSPITAL DAS CLINICAS - NUCLEO DE COMPUTACAO EM SAUDE 10.36.133.103
14:01 PEDIDO DE MATERIAL CP537

CONSULTA DE SITUACAO DE PRODUTOS EM PROCESSOS DE COMPRA
=====

PERIODO: 15/07/2010 ATE: 15/07/2026
Origem: 1 (1-Almox 2-Farmacia 3-Laborat 4-Manutencao 5-SND 6-DEMAI)
Codigo: 005467 ESCOVA P/LIMPEZA INSTRUMENTAL CIRUR.CERDAS ARREDONDADAS NYLON,FORMATO ANATOMICO

MODALIDADE	ITEM	SITUACAO	FORNECEDOR
PREGAO ELETRON. 14/15	9	COTADO	271 POLIPLAC DISTRIBUIDORA LTDA
PREGAO ELETRON. 80/13	11	CANCEL.	
PREGAO ELETRON. 13/11	19	COTADO	7932 ARCBRIL PRODUTOS DE LIMPEZA IN
PREGAO ELETRON. 65/12	14	COTADO	7931 EMPREENDIMENTOS COMERCIAL SAAR
DISPENSA DE LICITACA 149/15	1	COTADO	7931 EMPREENDIMENTOS COMERCIAL SAAR
PREGAO ELETRON. 37/16	12	CANCEL.	
DISPENSA DE LICITACA 100/18	1	COTADO	271 POLIPLAC DISTRIBUIDORA LTDA
PREGAO ELETRON. 34/18	11	CANCEL.	
DISPENSA DE LICITACA 40/21	2	COTADO	15915 LIMPATUDO COM.DE PROD.LIMPEZA
PREGAO ELETRON. 65/21	11	CANCEL.	
PREGAO ELETRON. 51/19	11	CANCEL.	

==>_

15/07/2026 HOSPITAL DAS CLINICAS - NUCLEO DE COMPUTACAO EM SAUDE 10.36.133.103
14:01 PEDIDO DE MATERIAL CP537

CONSULTA DE SITUACAO DE PRODUTOS EM PROCESSOS DE COMPRA
=====

PERIODO: 15/07/2010 ATE: 15/07/2026
Origem: 1 (1-Almox 2-Farmacia 3-Laborat 4-Manutencao 5-SND 6-DEMAI)
Codigo: 005467 ESCOVA P/LIMPEZA INSTRUMENTAL CIRUR.CERDAS ARREDONDADAS NYLON,FORMATO ANATOMICO

MODALIDADE	ITEM	SITUACAO	FORNECEDOR
PREGAO ELETRON. 86/23	9	COTADO	7410 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIC
PREGAO ELETRON. 90066/25	9		
PREGAO ELETRON. 90076/24	9	CANCEL.	
DISPENSA DE LICITACA 214/23	2	COTADO	26028 ATLAS SOLUCOES EM NEGOCIOS LT
PREGAO ELETRON. 91/22	9	CANCEL.	

==>

2.9. Esponja 100% Poliuretano (Limpeza Leve e Delicada)
A aplicação: Indicada para a limpeza de superfícies altamente delicadas, como telas de monitores multiparamétricos, cúpulas de incubadoras, superfícies de acrílico ou plásticos sensíveis.

2.10. Sem faces abrasivas: Evita categoricamente o risco de riscar equipamentos médicos de alto custo e leitos. Superfícies riscadas perdem a garantia e tornam-se impossíveis de serem desinfetadas adequadamente.

2.11. Segurança biológica: O poliuretano de boa qualidade é de fácil enxágue e secagem rápida, reduzindo a proliferação de fungos e bactérias na esponja entre um uso e outro.

2.12.

```

15/07/2026  HOSPITAL DAS CLINICAS - NUCLEO DE COMPUTACAO EM SAUDE 10.36.133.103
14:01      PEDIDO DE MATERIAL      CP537

CONSULTA DE SITUACAO DE PRODUTOS EM PROCESSOS DE COMPRA
=====

PERIODO: 15/07/2010  ATE: 15/07/2026
Origem: 1 (1-Almox 2-Farmacia 3-Laborat 4-Manutencao 5-SND 6-DEMAI)
Codigo: 646701 ESPONJA 100% POLIURETANO, 12 X 8 CM (+/- 2 CM), QUADRADA.

MODALIDADE          ITEM  SITUACAO  FORNECEDOR
PREGAO ELETRON.    80/13      13  CANCEL.
PREGAO ELETRON.    13/11      15  COTADO
PREGAO ELETRON.    65/12      16  N.COTADO
PREGAO ELETRON.    37/16      14  COTADO
PREGAO ELETRON.    34/18      13  COTADO
DISPENSA DE LICITACA 534/18      1  COTADO
DISPENSA DE LICITACA 613/18      1  COTADO
PREGAO ELETRON.    65/21      13  COTADO
PREGAO ELETRON.    51/19      13  COTADO
PREGAO ELETRON.    86/23      10  COTADO
PREGAO ELETRON.    90066/25    10  CANCEL.

==>_

```

2.13.

```

15/07/2026  HOSPITAL DAS CLINICAS - NUCLEO DE COMPUTACAO EM SAUDE 10.36.133.103
14:01      PEDIDO DE MATERIAL      CP537

CONSULTA DE SITUACAO DE PRODUTOS EM PROCESSOS DE COMPRA
=====

PERIODO: 15/07/2010  ATE: 15/07/2026
Origem: 1 (1-Almox 2-Farmacia 3-Laborat 4-Manutencao 5-SND 6-DEMAI)
Codigo: 646701 ESPONJA 100% POLIURETANO, 12 X 8 CM (+/- 2 CM), QUADRADA.

MODALIDADE          ITEM  SITUACAO  FORNECEDOR
PREGAO ELETRON.    90076/24    10  CANCEL.
PREGAO ELETRON.    91/22      11  CANCEL.

==>_

```

2.14. Fibra de Uso Geral (Limpeza Média Diária)

A aplicação: Indicada para a limpeza diária de superfícies resistentes, como bancadas de inox, azulejos, pias, divisórias de fórmica e mobiliário clínico comum.

2.15. Ação mecânica controlada: A mistura de fibras sintéticas e minerais abrasivos unidos por resina à prova d'água garante que a fibra remova a "sujeira do dia a dia" (como respingos de medicamentos ou marcas de fita adesiva) sem se despedaçar.

2.16. Não soltar resíduos: Fibras comuns de baixa qualidade soltam fiapos que podem flutuar no ar ou entupir ralos de áreas críticas. A resina à prova d'água garante que a fibra mantenha sua integridade mesmo em contato constante com desinfetantes hospitalares clorados ou alcoólicos.

2.17.

```

15/07/2026  HOSPITAL DAS CLINICAS - NUCLEO DE COMPUTACAO EM SAUDE 10.36.133.103
14:01      PEDIDO DE MATERIAL      CP537

CONSULTA DE SITUACAO DE PRODUTOS EM PROCESSOS DE COMPRA
=====

PERIODO: 15/07/2010  ATE: 15/07/2026
Origem: 1 (1-Almox 2-Farmacia 3-Laborat 4-Manutencao 5-SND 6-DEMAI)
Codigo: 648321 ESPONJA FIBRA USO GERAL

MODALIDADE          ITEM  SITUACAO  FORNECEDOR
PREGAO ELETRON.    14/15      13  COTADO
PREGAO ELETRON.    80/13      16  COTADO
PREGAO ELETRON.    13/11      16  COTADO
PREGAO ELETRON.    65/12      19  COTADO
PREGAO ELETRON.    37/16      17  COTADO
DISPENSA DE LICITACA 328/15      2  COTADO
DISPENSA DE LICITACA 401/17      1  COTADO
PREGAO ELETRON.    34/18      16  COTADO
PREGAO ELETRON.    65/21      16  COTADO
PREGAO ELETRON.    51/19      16  COTADO
PREGAO ELETRON.    86/23      12  CANCEL.

==>_

```

2.18.

15/07/2026 14:01

HOSPITAL DAS CLINICAS - NUCLEO DE COMPUTACAO EM SAUDE

10.36.133.103

CP537

CONSULTA DE SITUACAO DE PRODUTOS EM PROCESSOS DE COMPRA

=====

PERIODO: 15/07/2010 ATE: 15/07/2026

Origem: 1 (1-Almox 2-Farmacia 3-Laborat 4-Manutencao 5-SND 6-DEMAI)

Codigo: 648321 ESPONJA FIBRA USO GERAL

MODALIDADE	ITEM	SITUACAO	FORNECEDOR
PREGAO ELETRON.	90066/25	12	CANCEL.
PREGAO ELETRON.	90076/24	12	CANCEL.
PREGAO ELETRON.	91/22	13	CANCEL.

==> _

- 2.19. Materiais com estoque crítico.
- 2.20. Materiais fracassaram no PE **90066/25**, conforme parecer 61734284.
- 2.21. Materiais estão no PE substituto do PE **90066/25**, que tem sua homologação prevista para **01/27**.
- 2.22. O quantitativo foi definido após verificação da memória de cálculo 52605810, conversa com a área demandante e com análise do consumo do AGHU.
- 2.23. O quantitativo será o suficiente para atender a demanda da instituição até a homologação do PE substituto do PE **90066/25**.
- 2.24. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh/HU Brasil foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.
- 2.25. A Ebserh/HU Brasil é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.
- 2.26. Os hospitais da Rede Ebserh/HU Brasil exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.
- 2.27. O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais é vinculado à Universidade Federal de Minas Gerais e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh/HU Brasil , onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Belo Horizonte e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.
- 2.28. Este processo trata de uma dispensa de licitação para aquisição de insumos médicos hospitalares ou consumo, especificamente de aquisição de escova e esponjas, com o objetivo de repor os estoques no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
- 2.29. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.
- 2.30. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.
- 2.31. Portanto, a ausência desses insumos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.
- 2.32. Diante do exposto, a Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques e a Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques solicitam que seja feita a aquisição por meio de Dispensa Fracassada, conforme previsto no Art. 29, inciso IV, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HU Brasil RCC, no Art. 84, inciso IV, sendo esta uma alternativa legal para aquisição de um item extremamente necessário no atendimento assistencial do HC-UFMG/Ebserh/HU Brasil.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens são classificados como comuns de acordo com a lei 14.133, artigo 6º inciso XIII.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação de fornecimento encaminhada pela secretaria da Unidade de Almojarifado por meio eletrônico, no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, Bairro Santa Efigênia BH/MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 16h.
- 4.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.
- 4.2.1. Em situações excepcionais, o HC-UFGM/EBserh/HU Brasil poderá receber os materiais com validade inferior a 12 (doze) meses, desde que acate as justificativas formais apresentadas previamente pelas empresas vencedoras.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) a 04 (quatro) dias úteis, conforme previsto na notificação encaminhada à contratada, e com base na necessidade do HC-UFGM/EBserh/HU Brasil, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinentes.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. Este processo está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) conforme ANEXO I (22640302) deste documento e no planejamento desta contratação foram observados os termos da Portaria SAS/MS n.º 1.302/2017.
- 4.8. O regime de execução será contratação por preço unitário.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao HC-UFGM/EBserh/HU Brasil em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do empenho.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1. Para todos os itens: Para que o HC-UFGM/EBserh/HU Brasil possa certificar a conformidade com o Termo de Referência e avaliar a qualidade dos produtos, as licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de solicitação, amostra(s) dos itens cotados, exceto dos produtos cujas marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses, desde que não tenham sofrido alterações. Caso tenham sido identificados problemas anteriores no uso dos produtos, o HC-UFGM/EBSERH/HU Brasil poderá solicitar a entrega de amostras nas condições abaixo, a fim de reavaliar a qualidade.
- 6.2. As amostras solicitadas pelo agente de licitações deverão ser entregues na Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - filial EBSEH/HU Brasil, localizada na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º andar ala leste, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CEP: 30130-100, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 16h.
- 6.3. Caso a amostra não seja enviada ou ocorra atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, a proposta do licitante será recusada. Também poderão ser desclassificadas as licitantes que entregarem amostras fora das especificações previstas no Termo de Referência.
- 6.4. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis e 01 (uma) unidade para demais materiais, 02 (dois) rolos, 01 (um) pacote, 01 (um) galão, 01 (um) kit, 01 (um) frasco, 01 (uma) caixa de cada, de acordo com a embalagem do item.
- 6.5. As licitantes deverão fornecer amostras além dos quantitativos estabelecidos no subitem 6.4, caso sejam necessárias para melhor avaliação do material proposto, no prazo de **até 03 (três) dias** úteis a partir da solicitação do HC-UFGM/EBSEH/HU Brasil.
- 6.6. As amostras dos produtos deverão ser entregues devidamente identificadas quanto ao nome do licitante, número da licitação e do item, embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 6.7. As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer,

sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.8. Para todos os itens serão observados os seguintes padrões mínimos de aceitabilidade: as marcas das amostras devem ser iguais às marcas ofertadas pelos licitantes na proposta; as especificações técnicas das amostras deverão estar de acordo com o descritivo e exigências descritos no Termo de Referência.

6.9. As amostras deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 90 (noventa) dias.

6.10. As amostras devem, obrigatoriamente, ser acompanhadas de Nota Fiscal de Simples Remessa ou de Demonstração.

6.11. Os custos de embalagem, frete, seguro, taxas e impostos relativos ao envio e devolução de amostras correrão por conta do fornecedor.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no Portal de Compras do Governo Federal.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação até que haja amostra que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.15. Após a divulgação do resultado final da licitação as amostras passíveis de devolução deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou aproveitadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.16. Para as empresas vencedoras/contratadas, os materiais deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias, a contar do envio da Nota de Compra/Número de Empenho pelo HC-UFGM/EBSERH/HU Brasil;

6.17. Local de entrega: Almoxarifado A do HC-UFGM/EBSERH/HU Brasil, situado na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 11º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte- MG, CEP 30130-100, de 08h (oito horas) as 16h (dezesseis horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. Em casos excepcionais o HC-UFGM/EBSERH/HU Brasil reserva o direito de pactuar diretamente com a Contratada horários diferenciados para o fornecimento dos materiais.

6.18. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento provisório, exceto para aqueles materiais cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

6.19. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.20. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.21. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.22. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.23. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.24. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente, se a Administração julgar pertinente.

6.25. Se a empresa vencedora do certame entregar nota fiscal com inconformidade, terá o prazo de 10 (dez) dias para regularização, sob pena de possível aplicação de sanção administrativa.

6.26. **Dados para faturamento:** Razão social: Hospital das Clínicas da UFGM - EBSERH/HU Brasil / CNPJ: 15.126.437/0015-49 / UASG: 155021.

7. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não possuam capacidade suficiente para o fornecimento integral do objeto.

7.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Ebserrh/HU Brasil à continuidade da contratação.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no certame original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.2. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2.1. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.3. A entrega será única

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do **Regulamento de Compras e Contratos do HU Brasil**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. **A fiscalização, o controle da execução e das obrigações decorrentes deste processo administrativo serão de responsabilidade da Unidade de Almoxarifados.**

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **Regulamento de Compras e Contratos do HU Brasil**.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O regime de execução será de contratação por preço unitário.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para essa contratação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

11.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

11.5.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

11.5.1.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

11.5.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.5.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

11.5.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

11.5.1.6. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

11.12. A EBSEERH/HU Brasil não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados seguirão a disciplina do Decreto nº 11.462/2023, de 31/03/2023.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A sanção de suspensão temporária de participação em processos licitatórios e impedimento de contratar com o HC-UFMG/EBSEERH/HU Brasil poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 13.1.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.1.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Dispensa licitação;
- 13.1.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o HC-UFMG/EBSEERH/HU Brasil em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.1.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 13.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da Dispensa de licitação;
- 13.1.8. Não manter a proposta;
- 13.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.10. Comporta-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os concorrentes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. A empresa que obtiver objetos adjudicados, nos casos de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento convocatório, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais, e ainda, quaisquer outras irregularidades, ficará sujeita, garantida prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.3.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.3.5. suspensão temporária de participação em processos licitatórios e impedimento de contratar com a EBSEERH/HU Brasil , por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.3.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da EBSEERH/HU Brasil/HC-UFMG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
 - 13.3.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 13.3.6.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do fornecedor, a EBSEERH/HU Brasil/HC-UFMG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a

ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Compras e Contratos do HU Brasil, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

13.8. Aos fornecedores, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional EBSEH/HU Brasil nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas aos concorrentes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

13.9. As contratadas estarão sujeitas, ainda, às sanções previstas do Regulamento de Compras e Contratos do HU Brasil, conforme se segue:

13.9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EBSEH/HU Brasil poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.9.2. - Advertência;

13.9.3. - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.9.4. - Suspensão temporária de participação em processos licitatórios e impedimento de contratar com a EBSEH/HU Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.10. As sanções previstas nos itens 13.9.2 e 13.9.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.9.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

13.11. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela contratada.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 30º do [Regulamento de Compras e Contratos do HU Brasil](#) - RCC 3.0.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

15.2. Em consonância com o art. 6º do [Regulamento de Compras e Contratos do HU Brasil](#) - RCC 3.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela EBSEH/HU Brasil:
(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

15.4. De acordo com o art. 7º do [Regulamento de Compras e Contratos do HU Brasil](#) - RCC 3.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 7º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, com prioridade para a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela EBSEH/HU Brasil;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 256 do [Regulamento de Compras e Contratos Do HU Brasil](#) - RCC 3.0:

Art. 256. A EBSEH/HU Brasil deverá observar os princípios ESG (sustentabilidade ambiental, de responsabilidade social e de governança corporativa) em suas contratações, de forma transversal, proporcional e compatível com o objeto contratado, além
Termo de Referência - SEI 62918826 SEI 23537.025368/2026-75 / pg. 9

de adotar medidas de logística sustentável para otimizar recursos, promover eficiência, reduzir impactos ambientais e fomentar a justiça social em suas atividades, em consonância com o que estabelece a Política Ambiental da Rede EBSERH/HU Brasil.

15.6. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- que os bens sejam constituídos, em todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

15.7. Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

15.8. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho Silva, Chefe de Unidade**, em 16/07/2026, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Salomao da Fonseca, Assistente Administrativo**, em 16/07/2026, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celio Camargos Ferreira, Gerente, Substituto(a)**, em 16/07/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Américo da Cruz, Chefe de Setor**, em 16/07/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Santana de Assis Titoneli, Chefe de Unidade**, em 17/07/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62918826** e o código CRC **0648F4CA**.

Referência: Processo nº 23537.025368/2026-75 SEI nº 62918826